



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 3.746, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre as aulas presenciais na rede de ensino do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

*considerando* que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

*considerando* que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família e tem como um dos princípios o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas levando-se em conta o princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência, preconizada nos Artigos 205 e 206 da Constituição da República;

*considerando* que o Ensino Fundamental é presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, na forma do Artigo 32, parágrafo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/1996;

*considerando* a adesão do Município de Paraisópolis ao Plano Minas Consciente, conforme Decreto Municipal Nº 3.622 de 31 de julho de 2020;

*considerando* a prorrogação de vigência do estado de calamidade pública no âmbito de todo território do Estado de Minas Gerais até 30 de junho de 2021, conforme Decreto Nº 48.102/2020;

*considerando* a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente constante na Deliberação Nº 118, de 13 de janeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 14 de janeiro de 2021;

*considerando* que, nesta reclassificação de fase de abertura, a Macrorregião do Sul de Minas, na qual está inserida o Município de Paraisópolis, foi reclassificada para a Onda Vermelha;

*considerando* a ampla divulgação através de veículos de comunicação e de redes sociais, de que os municípios de nossa região estão com ampliação de número de casos positivos de contaminação;

*considerando* a necessidade da persistência do isolamento social como medida de enfrentamento da COVID-19, reafirmando o dever de que o poder público considere as especificidades regionais e municipais na tomada de decisões, no intuito do não agravamento da situação vivenciada pelo sistema de saúde local e regional, **DECRETA:**

**Art. 1º** As aulas presenciais na rede pública ou privada, seja municipal ou estadual, permanecerão suspensas no Município de Paraisópolis até o dia 30 de abril de 2021.

**Paragrafo único.** O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser reduzido, se houver recomendação sanitária, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos competentes não haver possibilidade e seguridade de retorno circunspecto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 18 de janeiro de 2021.

**EVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto nº 3.746, de 18/01/2021 foi publicado na data de 18/01/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão